



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Adalberto de Freitas Aguiar, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, e de outro lado a **EMPRESA ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.022.704/0001-11 com sede na Rua Santa Catarina, nº. 1542, Vila Mineira, CEP: 86.960-000, Barbosa Feraz/PR, representada por **ULISSES RIBEIRA DA SILVA**, RG: nº. 12.322.309-8 e CPF/MF nº. 078.372.129-32, residente na Rua Santa Catarina, nº. 1542, Vila Mineira, CEP: 86.960-000, Barbosa Feraz/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento de serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico, substanciada na Licitação Modalidade de Pregão Presencial nº. 04/2019, com sujeição às disposições da Lei Federal nº. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006, Lei Federal nº.10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 10 de junho de 2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 04/2019, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 32.152,00 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais), referente ao itens 1 e 2 (um e dois) do lote 1 (um) da licitação Modalidade Pregão nº. 04/2019, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pela Secretaria responsável e Setor de compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os

documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 2501, 3050, 3050EA, 3250 e 3250EA do exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ocorrer em conformidade com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e consequente aceitação pelos setores competentes;

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I e termo de referencia do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando verificar à não conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com Comissão de Licitação e Setor de Compras;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;

300

Real.

Real.

320
c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

Fiscal do contrato será a Senhora Josiane de Cassia Senci Aguiar, RG: 7.311.264-8 e CPF: 041.154,529-94, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de 8 (oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo, caso haja interesse entre as partes.

Bea
8

302

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação Modalidade Pregão Presencial Nº. 04/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - Da fraude e da corrupção:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Do prazo para assinatura do contrato:



30

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato. A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 18 de junho de 2019.




ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal




ULISSES RIBEIRA DA SILVA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR



Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

304
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº. 27.022.704/0001-11.
Objeto: Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 04/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Contas Dotações: 2501, 3050, 3050EA, 3250 e 3250EA do exercício de 2019.

Valor: R\$ 32.152,00 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais)

Data da Assinatura: 18/06/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 045/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA
ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ/MF n°. 27.022.704/0001-11.

Objeto: Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial n°. 04/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. Contas Dotações: 2501, 3050, 3050EA, 3250 e 3250EA do exercício de 2019.

Valor: R\$ 32.152,00 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais)

Data da Assinatura: 18/06/2019.

Foro: Comarca de Andirá - PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: 7329CFFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/06/2019. Edição 1785
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Secretaria Municipal de Assistência Social

BARRA DO JACARÉ – PARANÁ CNPJ 12.334.248.0001/7

Rua Paraná nº 178 (centro)- telefone (43) 35371171

Ofício Nº 004/2020.

Barra do Jacaré, 16 de Janeiro de 2020.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio desse cumprimentar cordialmente vossa senhoria, e solicitar a autorização para aditivo da licitação de oficinairos contrato 43/2019- 44/2019- 45/2019 pregão 04/2019 com vigência 18/06/2019 à 17/02/2020. para estendermos de março até Dezembro perfazendo assim 10(dez) meses de renovação contratual; Justificando que a atual licitação de oficinairos desta secretaria esta sendo executado satisfatoriamente nos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS, não havendo necessidade de mudanças, e assim dispensamos passar por um processo licitatório.

Segue em anexo os orçamentos que comprovam os custos e sendo assim mais viável para administração o aditivo contratual. Segue também gráfico abaixo para melhor entendimento.

EMPRESA	OFICINA	MENSAL	TOTAL	
JVS- comercial LTDA CNPJ: 28.039.420/0001-09	Oficina de: atividade física para desenvolver pratica de recreação..	2.788,00	27.880,00	934
Ulisses Ribeiro da Silva ME 27.022.704/0001-11	Oficinas: Artesanatos Musica	4.019,00	40.190,00	934
APTM- Desenvolvimento profissional CNPJ: 12.119.539/0001-43	Oficina de: Psicomotricidade relacional	1.759,00	17.590,00	Fonte 788

Ao Sr

Adalberto de Freitas Aguiar

PREFEITO- Barra do Jacaré- PR

Josiane de Cassia Senci Aguiar
Secretária de Assistência Social
Portaria 002 de 03/01/2018
Barra do Jacaré PR



304
8

CNPJ 25.415.342/0001-01

Avenida Tancredo Neves 3303 Bairro Centro - Ivaiporã - Pr Cep 86870-000
Email : rodrigobpo@hotmail.com Contatos: (43) 9 9658-8741 (43) 3472-0394

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-Pr

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR MÊS
01	Oficina de psicomotricidade relacional (atuar nos fatores psico-afetivos relacionais, trabalhar o lúdico; profissional graduado em pedagogia com especialização. 80 HORAS MENSAIS.	Mês	3.800,00
02	Oficina esportiva, recreação e lazer; desenvolver atividades físicas, sociais e cooperativas, agente de inclusão social para o desenvolvimento. 80 HORAS MENSAIS, TOTALIZANDO 160 HORAS.	Mês	5.200,00
03	Oficina de artesanato, pintura, bordado, decopagem em mdf, biscuit; 160 HORAS MENSAIS.	Mês	4.100,00
04	Oficina de música; desenvolver aulas de guitarra, violão, bateria e teclado, coral infantil e idosos. 160 HORAS MENSAIS.	Mês	4.400,00

Ivaiporã, 20 de janeiro de 2020

Ana Cláudia dos Santos

Socio Gerente

Ana Claudia dos Santos

Cpf 010 66168970

308
8

TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI

CNPJ 33.249.276/0001-67

ENDEREÇO: RUA ARARUNA, 671, SALA 01, CENTRO

CEP: 87.301-120 – CAMPO MOURÃO-PR

FONE: 47-99971-2089 Email thizarth@hotmail.com

PROPONENTE: TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES

ENDEREÇO: RUA ARARUNA, 671, SALA 01, CENTRO CAMPO MOURÃO-PR

TELEFONE: 44-3523-4995 / 47-999712089

E-MAIL: thizarth@hotmail.com

DATA: 20/01/2020

IDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

CARIMBO CNPJ OU INFORMAR N° DO CPF

33.249.276/0001-67
TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS
E CURSOS PROFISSIONALIZANTES
CAMPO MOURÃO - PR

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ- PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR MÊS
01	Oficina de psicomotricidade relacional (atuar nos fatores psico-afetivos relacionais, trabalhar o lúdico; profissional graduado em pedagogia com especialização. 80 HORAS MENSAIS.	Mês	3.500,00
02	Oficina esportiva, recreação e lazer; desenvolver atividades físicas, sociais e cooperativas, agente de inclusão social para o desenvolvimento. 80 HORAS MENSAIS, TOTALIZANDO 160 HORAS.	Mês	5.000,00
03	Oficina de artesanato, pintura, bordado, decopagem em mdf, biscuit; 160 HORAS MENSAIS.	Mês	4.000,00
04	Oficina de música; desenvolver aulas de guitarra, violão, bateria e teclado, coral infantil e idosos. 160 HORAS MENSAIS.	Mês	4.500,00

TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI

THIZARTH TEIXEIRA BERBET

Responsável Legal

33.249.276/0001-67
TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS
E CURSOS PROFISSIONALIZANTES
CAMPO MOURÃO - PR



BANDEIRANTES DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

CNPJ: 10.674.945/0001-42

I.E.: 90472299-50

Rua Piracicaba, nº 134 – Vila Maria

Bandeirantes – Pr CEP: 86.360-000

Tel: (43) 9 9902-0167

e-mail: band.capacitacao@hotmail.com

309
8

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/Pr

ORÇAMENTO DE OFICINAS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	MÊS	OFICINA DE MUSICA PARA DESENVOLVER AULA DE GUITARRA, VIOLÃO, BATERIA E TECLADO, CORAL INFANTIL E IDOSOS. Profissional Qualificado - 160 horas mensais	4.300,00	4.300,00
2	1	MÊS	OFICINA DE ARTESANATO: PINTURA, BORDADO, DECOPAGEM EM MDF, BISCUT, PATCHWORK, MATERIAL DE RECICLAGEM, ETC. Profissional Qualificado - 160 horas mensais	3.300,00	3.300,00
3	1	MÊS	OFICINAS PARA DESENVOLVER PRÁTICA DA RECREAÇÃO, DO LAZER, DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, SOCIAIS E COOPERATIVAS, E ATIVIDADES FÍSICAS COMO AGENTE DE INCLUSÃO SOCIAL. 2 (dois) PROFISSIONAIS FORMADOS EM EDUCAÇÃO FISICA, COM INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO. 160 horas mensais (80 horas mensais cada profissional)	4.600,00	4.600,00
4	1	MÊS	OFICINA DE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL PARA ATUAR NOS FATORES PSICO-AFETIVOS RELACIONAIS, TRABALHAR O LÚDICO. PROFISSIONAL GRADUADO PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO - 80 horas mensais	4.300,00	4.300,00

Validade da proposta: 60 dias

Bandeirantes, 16 de janeiro de 2020.

BANDEIRANTES DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 10.674.945/0001-42

10.674.945/0001-42
BANDEIRANTES DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA
 RUA PIRACICABA, 134 - VILA MARIA
 CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

318
8

Marcos A. P. de Lisboa - Agenciamentos

CNPJ: 30.755.898/0001-79. I.E: Isento

ENDEREÇO: Rua. Eurípedes Mesquita Rodrigues – 839. Centro, Sala 07. BANDEIRANTES – PR. CEP: 86.360-000

TELEFONES: (043) 3542-0173. E-MAIL: marcos_lisboa25@hotmail.com

ORÇAMENTO SERVIÇOS BARRA DO JACARÉ - PR

Marcos A. P. de Lisboa – Agenciamentos

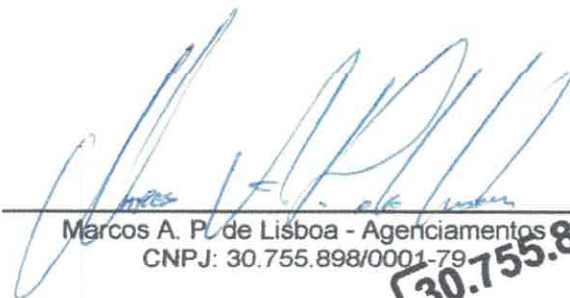
CNPJ: 30.755.898/0001-79. I.E: Isento

END: Rua. Eurípedes Mesquita Rodrigues – 839. Centro, Sala 07. BANDEIRANTES – PR. CEP: 86.360-000.

TELEFONES: (043) 3542-0173. E-MAIL: marcos_lisboa25@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR MÊS
01	Oficina de psicomotricidade relacional (atuar nos fatores psico-afetivos relacionais, trabalhar o lúdico; profissional graduado em pedagogia com especialização. 80 HORAS MENSAIS.	Mês	R\$: 3.500,00
02	Oficina esportiva, recreação e lazer; desenvolver atividades físicas, sociais e cooperativas, agente de inclusão social para o desenvolvimento. 80 HORAS MENSAIS, TOTALIZANDO 160 HORAS.	Mês	R\$: 5.100,00
03	Oficina de artesanato, pintura, bordado, decopagem em mdf, biscuit; 160 HORAS MENSAIS.	Mês	R\$: 4.800,00
04	Oficina de música; desenvolver aulas de guitarra, violão, bateria e teclado, coral infantil e idosos. 160 HORAS MENSAIS.	Mês	R\$: 5.500,00

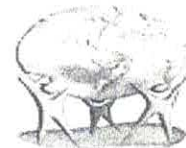
BANDEIRANTES - PR, 17 de JANEIRA de 2019.


Marcos A. P. de Lisboa - Agenciamentos
CNPJ: 30.755.898/0001-79

30.755.898/0001-79
Marcos Antonio Pereira
de Lisboa Agenciamentos
Rua Eurípedes M. Rodrigues, 839 - Sala 07 - Centro
CEP 86.360-000 - Bandeirantes - Paraná




PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: socialbj@hotmail.com



31/8

PROJETO DE OFICINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
SCFV - PAIF - FAMILIA PARANAENSE - BOLSA FAMILIA


Débora Cristina Calixto dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
CPF 734.916.409-20 - Portaria 003/2017
Barra do Jacaré - PR
25/04/2019



INTRODUÇÃO:

A política de assistência social, ao longo dos anos, tem realizado notáveis mudanças nas formas de atendimento à população que dela necessita, além de muitas transformações positivas no seu formato. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem se mostrado um sistema capaz de organizar a política de assistência social, de forma que os serviços, programas, projetos e outras ações se complementem, proporcionando integralidade no atendimento. Oferecer opções de melhoria da qualidade de vida são prioridades das equipes técnicas que atuam no programa Família Paranaense.

O Programa Família Paranaense destina-se à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de alta vulnerabilidade social no Estado do Paraná, integrando ações das áreas de assistência social, habitação, agricultura e abastecimento, trabalho, saúde, educação, esporte e lazer, segurança alimentar e nutricional, entre outras.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) é um trabalho de caráter continuado que visa a fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Dentre os objetivos do Paif, destacam-se o fortalecimento da função protetiva da família; a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários; a promoção de ganhos sociais e materiais às famílias; a promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais; e o apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares. Suas ações são desenvolvidas por meio do trabalho social com famílias, aprendendo as origens, os significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das



PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: socialbj@hotmail.com



situações de vulnerabilidade vivenciadas, contribuindo para sua proteção de forma integral.

O trabalho social do Paif deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do Paif não devem possuir caráter terapêutico Na Proteção Social Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social. O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. O Programa Bolsa Família traz nas oficinas a conquista da autonomia e melhora na qualidade de vida. como estratégias, elaborado a partir de uma inovação adotando as ciências comportamentais na construção das políticas públicas.

OBJETIVO GERAL

➤ Oferecer serviços a crianças,adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, assegurando espaços de referência e de participação, de relações de afetividade, de respeito e de autoridade que garantam a ampliação de seu universo de trocas culturais e relações sociais através da experimentação da participação na vida pública.

OBJETIVO ESPECIFICO

- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
- Promover a socialização e convivência.

Rua Paraná nº 202 – CEP: 86385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Telefone: 3537 – 1719



PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: socialbj@hotmail.com



Por meio:

- Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros;
- Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida;
- Das trocas culturais e de vivências;
- Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.

O SCFV parte da concepção de que os ciclos de vida familiar têm estreita ligação com os ciclos de vida de desenvolvimento das pessoas que as compõem. Seu foco é a oferta de atividades de convivência e socialização, com intervenções no contexto de vulnerabilidades sociais, de modo a fortalecer vínculos e prevenir situações de exclusão e risco social.

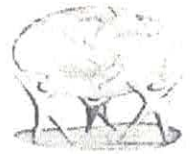
JUSTIFICATIVA

Atualmente, emerge uma mudança a respeito de ações sociais ofertadas às pessoas, que caminha no sentido de substituir os paradigmas que até então vinham orientando políticas e ações sociais. Repudiam-se as práticas assistencialistas, estigmatizadoras e segregadoras que se sustentaram por muitas décadas. Procura-se redefinir os grupos sobre os quais as políticas devem incidir. Na realidade, esses grupos não mudaram: continuam sendo os mais vulneráveis aos efeitos da pobreza e da exclusão social e os que representam algum tipo de ameaça à sociedade – o que é incompatível com as propostas de garantia de direitos em curso (RIZZINI; BETTEGA; SILVA, 1998).

Desta forma, o presente projeto, justifica-se pela necessidade em ofertar a cidadãos da cidade, um espaço para a convivência social e



PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: socialbj@hotmail.com



participação comunitária, a fim de reduzir a vulnerabilidade na qual estes porventura se encontrem.

PÚBLICO – ALVO

O Paif tem como público famílias em situação de vulnerabilidade social. São prioritários no atendimento os beneficiários que atendem aos critérios de participação de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade. Com a aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o SCFV foi organizado por faixa etária com o objetivo de prevenir possíveis situações de risco inerentes a cada ciclo de vida. O SCFV está organizado nas seguintes faixas etárias:

- Crianças até 6 anos;
- Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos;
- Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos;
- Adultos de 18 a 59 anos;
- Pessoas Idosas;
- Pessoas com deficiência;
- Famílias em situação de vulnerabilidade social e beneficiários de programas de transferência de renda (Bolsa Família) Família Paranaense por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas, segundo a necessidade de cada família e as especificidades do território onde ela reside. O foco do programa é promover a potencialização da autonomia nas famílias.

ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E OFICINAS

1. OFICINA DE ARTESANATO

Rua Paraná nº 202 – CEP: 86385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Telefone: 3537 – 1719



PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: socialbj@hotmail.com



Total de 01 profissional com conhecimento em artesanato nas áreas de pintura em tecido, MDF, patchwork, EVA, tricô, crochê, bordado e brinquedos reciclados.

Horas: 40 horas semanais ou 160 horas mensais para os grupos de ações do CRAS.

Valor máximo que a Secretaria Municipal de Assistência Social se dispõe a pagar: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) mensais. Perfazendo um valor anual de 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais) Previsão das oficinas: 20 de maio de 2019 à 19 de Maio /2020. Escolaridade: Ensino Médio completo.

PROFISSIONAL	PROFESSOR DE ARTESANATO
GRUPOS	CRAS
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
LOCAL	Serão ofertadas oficinas nas sedes dos CRAS ou em outro local, conforme orientação do Coordenador(a) do respectivo CRAS.
MATERIAIS	fornecido pelo CRAS

2. OFICINA DE MUSICA

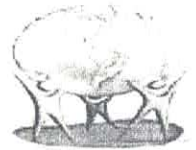
Total de 01 profissional com conhecimento em Musica para desenvolver aulas de Violão, Guitarra, Bateria, Teclado, Coral Infantil e idosos.

Horas: 40 horas semanais ou 160 horas mensais para os grupos de ações do CRAS.

Valor máximo que a Secretaria Municipal de Assistência Social se dispõe a pagar: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) mensais. Perfazendo um valor anual de 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais) Previsão das oficinas:



PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: socialbj@hotmail.com



20 de maio de 2019 à 19 de Maio /2020. Escolaridade: Ensino Médio completo.

PROFISSIONAL	PROFESSOR DE MUSICA
GRUPOS	CRAS
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
LOCAL	Serão ofertadas oficinas nas sedes dos CRAS ou em outro local, conforme orientação do Coordenador(a) do respectivo CRAS.
MATERIAIS	fornecido pelo CRAS

3. OFICINA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Total de 02 profissional Licenciado em Educação Física para desenvolver, recreação, lazer, como agente de inclusão social.

Horas: 20 horas semanais cada Profissional ou 80 horas mensais, perfazendo no total 40 horas semanais ou 160 horas mensais, para os grupos de ações do CRAS.

Valor máximo que a Secretaria Municipal de Assistência Social se dispõe a pagar: R\$ 1.240,00 (Um Mil Duzentos e Quarenta Reais) mensais por profissional totalizando um valor anual de 29.760,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos e Sessenta Reais) para dois profissionais. Previsão das oficinas: 20 de maio de 2019 à 19 de Maio /2020. Escolaridade: Ensino Superior Completo.

PROFISSIONAL	PROFESSOR DE ATIVIDADE ESPORTIVAS
GRUPOS	CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: socialbj@hotmail.com



318
8

CARGA HORÁRIA	20 horas semanais cada profissional
LOCAL	Serão ofertadas oficinas nas sedes dos CRAS ou em outro local, conforme orientação do Coordenador(a) do respectivo CRAS.
MATERIAIS	fornecido pelo CRAS

4. OFICINA DE ARTE LÚDICA

Total de 01 profissional graduado em Pedagogia para desenvolver oficinas com atividades psicomotoras, psicossocial.

Horas: 20 horas semanais ou 80 horas mensais, para os grupos de ações do CRAS.

Valor máximo que a Secretaria Municipal de Assistência Social se dispõe a pagar: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) totalizando um valor anual de 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Previsão das oficinas: 20 de maio de 2019 à 19 de Maio /2020. Escolaridade: Ensino Superior Completo e Especialização em Psicomotricidade Relacional.

PROFISSIONAL PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL	PROFESSOR
GRUPOS	CRAS
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais cada profissional
LOCAL	Serão ofertadas oficinas nas sedes dos CRAS ou em outro local, conforme orientação do Coordenador(a) do respectivo CRAS.
MATERIAIS	fornecido pelo CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: socialbj@hotmail.com



ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

ARTESANATO	Desenvolver atividades de artesanato nas áreas de pintura em tecido, MDF, patchwork, E.V.A, tricô, crochê, bordado e brinquedos de materiais recicláveis.
MUSICA	Desenvolver aulas de Violão, Guitarra, Bateria, Teclado, com formação de Coral Infantil e idosos.
ATIVIDADES ESPORTIVAS	desenvolver, recreação, lazer, atividades esportivas como agente de inclusão social.
ARTE LUDICA	Desenvolver atividades psicomotoras, psicossocial em grupos.

DOS RECURSOS

a) RECURSOS HUMANOS MÍNIMOS

- 01 Professor de artesanato
- 01 Professor de Música
- 02 Professor/ Licenciado em Educação Física
- 01 Professor/ Psicomotricidade relacional

RECURSOS FINANCEIROS

O valor máximo que a Secretaria Municipal de Assistência Social se propõe a pagar para os oficineiros é de R\$ 106.560,00 (Cento e Seis Mil e
Rua Paraná nº 202 – CEP: 86385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Telefone: 3537 – 1719



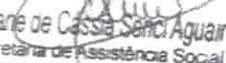
PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: socialbj@hotmail.com



Quinhentos e Sessenta Reais). O pagamento será realizado mensalmente, após realização das atividades.

ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

Todo processo será acompanhado pela equipe do CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o profissional/oficineiros responsável por cada modalidade, através de reuniões a fim de avaliar o progresso das atividades, discutindo os resultados e aprimorando as mesmas.


Josiane de Cassia Senci Aguiar
Secretaria de Assistência Social
Portaria 002 de 03/01/2018
Barra do Jacaré - PR

JOSIANE DE CASSIA SENCI AGUIAR
Secretaria Municipal Assistência Social



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 020/2020

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aditivos de contratos ref. ao Pregão 04/2019.

Vimos através deste informar às dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente aos aditivos de contratos ref. ao Pregão 04/2019.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTE

08.243.0005.6049 MANUTENÇÃO DO ECA/FMDCA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	1.000,00	03110	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	3.518,00	03111	EA.788

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.

08.244.0005.2058 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - SCFV - PISO BÁSICO FIXO

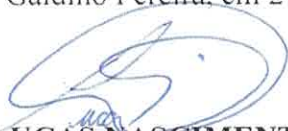
Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	18.839,35	03790	00.000

08.244.0005.2059 BLOCO DE FINANCIAMENTO BLOCO PSB - FR. 934

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	500,00	03910	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	1.000,00	03920	00.934
03	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	10.041,00	03920	EA.934

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de janeiro de 2020


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 015/2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Autorização para aditivo de licitação de Oficineiro

Assunto: Parecer Jurídico para Aditivo ao Contrato Administrativo nº 052/2019.

O Setor de Licitação expediu memorando interno requerendo a realização de Aditivo aos Contratos firmados com a JVS- Comercial LTDA, Ulisses Ribeiro da Silva, e APTM- desenvolvimento profissional, que atendem a secretaria de Educação, juntando os contratos administrativo n.º 43/2019- 44/2019- 45/2019 solicitando a emissão de parecer jurídico para realização do aditivo.

O pedido foi instruído, ainda, com a justificativa da assistência social, fundamentando o pedido para Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual, tendo em vista, que atual licitação de oficineiros desta secretaria esta sendo executado satisfatoriamente nos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo do CRAS, não havendo necessidade de mudanças, e assim dispensando passar por um processo licitatório, tendo em vista que foram anexados os orçamentos que comprovam os custos e sendo assim mais viável para o município

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações previstas no artigo 57.

Tendo em vista a necessidade de aditivo de prazo para continuidade do contato, alternativa diversa não há, senão proceder à prorrogação de prazo do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Como se vê, o pedido de aditivo contratual obedece aos requisitos constantes da Lei nº. 8.666/93 e demais complementações, encontrando-se apto para sua formalização pelo prazo de 08 (oito) meses.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 04 de fevereiro de 2020

GULHERME V. ZANOTI

Assessor Jurídico

OAB/SP 289.996



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 43/2019.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF n.º 12.119.539/0001-43, com sede na Rua Piracicaba, n.º 184, Vila Santa mariana, CEP: 86.360-000, Bandeirantes/PR, representada por **ALONSO SANT'ANA DOS SANTOS**, CPF/MF n.º 005.190.809-39, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o primeiro termo aditivo ao contrato N.º 43/2019, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 04/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.

O valor contratual fica acrescido em R\$ 14.072,00 (quatorze mil e setenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O contrato n.º 43/2019 fica aditivado para o período de mais 8 (oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de fevereiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

ALONSO SANT'ANA DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Adenilson Silva
RG. 5.388.413-0 SSP/PR

Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta
RG. 9.438.090-1 SSP/PR

325
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.119.539/0001-43.

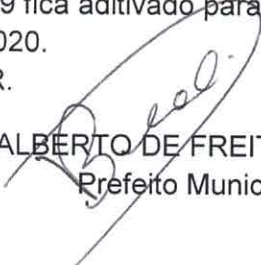
Objeto: Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 04/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor contratual fica acrescido em R\$ 14.072,00 (quatorze mil e setenta e dois reais).

Prazo: O contrato nº. 43/2019 fica aditivado para o período de mais 8 (oito) meses.

Data da Assinatura: 07/02/2020.

Foro: Comarca de Andirá/PR.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°. 43/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF n°. 12.119.539/0001-43.

Objeto: Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial n°. 04/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor contratual fica acrescido em R\$ 14.072,00 (quatorze mil e setenta e dois reais).

Prazo: O contrato n°. 43/2019 fica aditivado para o período de mais 8 (oito) meses.

Data da Assinatura: 07/02/2020.

Foro: Comarca de Andirá/PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:CF408622

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2020. Edição 1950

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

327
8

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44/2019.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **J.V.S. COMERCIAL LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF n.º 28.039.420/0001-09, com sede na Rua Crindiuva, n.º 316, Centro, CEP: 86.950-000, Fênix/PR, representada por **JOSE VICENTE DA SILVA**, RG: n.º 3.276.716-8 e CPF/MF n.º 281.081.919-04, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **primeiro termo aditivo ao contrato N.º 44/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviços de Oficinas de Músicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 04/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.

O valor contratual fica acrescido em R\$ 22.304,00 (vinte e dois mil e trezentos e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O contrato n.º 44/2019 fica aditivado para o período de mais 8 (oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de fevereiro de 2020.



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE VICENTE DA SILVA

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Adenilson Silva
RG. 5.388.413-0 SSP/PR


Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta
RG. 9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA J.V.S. COMERCIAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF nº. 28.039.420/0001-09.

Objeto: Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 04/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor contratual fica acrescido em R\$ 22.304,00 (vinte e dois mil e trezentos e quatro reais).

Prazo: O contrato nº. 44/2019 fica aditivado para o período de mais 8 (oito) meses.

Data da Assinatura: 07/02/2020.

Foro: Comarca de Andirá/PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°. 44/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA J.V.S. COMERCIAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF n°. 28.039.420/0001-09.

Objeto: Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial n°. 04/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor contratual fica acrescido em R\$ 22.304,00 (vinte e dois mil e trezentos e quatro reais).

Prazo: O contrato n°. 44/2019 fica aditivado para o período de mais 8 (oito) meses.

Data da Assinatura: 07/02/2020.

Foro: Comarca de Andará/PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:78B32E1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/03/2020. Edição 1959
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

3308

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45/2019.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º. 96, inscrito no CNPJ n.º. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º. 27.022.704/0001-11 com sede na Rua Santa Catarina, n.º. 1542, Vila Mineira, CEP: 86.960-000, Barbosa Feraz/PR, representada por **ULISSES RIBEIRO DA SILVA**, RG: n.º. 12.322.309-8 e CPF/MF n.º. 078.372.129-32, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **primeiro termo aditivo ao contrato N.º. 45/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial n.º. 04/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.

O valor contratual fica acrescido em R\$ 32.152,00 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O contrato n.º. 45/2019 fica aditivado para o período de mais 8 (oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.


Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de fevereiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

ULISSES RIBEIRO DA SILVA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Adenilson Silva
RG. 5.388.413-0 SSP/PR


Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta
RG. 9.438.090-1 SSP/PR

331
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.022.704/0001-11.

Objeto: Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 04/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor contratual fica acrescido em R\$ 32.152,00 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais).

Prazo: O contrato nº. 45/2019 fica aditivado para o período de mais 8 (oito) meses.

Data da Assinatura: 07/02/2020.

Foro: Comarca de Andirá/PR.



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 45/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º. 27.022.704/0001-11.

Objeto: Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial n.º. 04/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor contratual fica acrescido em R\$ 32.152,00 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais).

Prazo: O contrato n.º. 45/2019 fica aditivado para o período de mais 8 (oito) meses.

Data da Assinatura: 07/02/2020.

Foro: Comarca de Andirá/PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BBA6D00E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/02/2020. Edição 1953
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

332
J